



CELULOSE IRANI S.A.

CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 NIRE Nº 43300002799 COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 22 dias do mês de agosto de 2014, às 10:00 horas, na sede social da Celulose Irani S.A. (“Companhia”), localizada na Rua General João Manuel, 157, 9º andar, sala 903, cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.010-030.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por escrito, nos termos do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, em razão do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Péricles de Freitas Druck.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a assunção, pela Companhia, de todos os direitos e obrigações detidos pela Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A. (“São Roberto”) no âmbito da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A., sucedida por incorporação pela São Roberto (“Debêntures” e “Emissão”), na qualidade de emissora das debêntures (“Assunção de Dívida”); (ii) a celebração do terceiro aditamento ao “Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A.”, conforme aditado em 18 de junho de 2013 e 18 de outubro de 2013 (“Escritura de Emissão”), para a formalização da Assunção de Dívida; (iii) a autorização à Diretoria da Companhia para que possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à formalização dos itens “i” e “ii” acima; e (iv) nos termos da alínea “u” do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, o voto a ser proferido nas assembleias gerais extraordinárias de acionistas da São Roberto (“AGEs”) a respeito da aprovação da Assunção de Dívida e do aumento de capital social da São Roberto, a ser realizado mediante a subscrição e integralização das novas ações pela Companhia por meio da contribuição do crédito constituído em contrapartida à Assunção de Dívida detido pela Companhia no capital social da São Roberto.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, colocados os documentos à disposição dos presentes e discutidas as matérias da ordem do dia, os conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:
 - 5.1. Aprovar a Assunção de Dívida pela Companhia, com a conseqüente transferência, para a Companhia, da totalidade de direitos e obrigações detidos pela São Roberto no âmbito da Emissão, em especial a dívida decorrente das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, com as seguintes principais características: valor total de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), com prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados a partir de 20 de maio de 2013 (“Data de Emissão”) e vencimento em 20 de maio de 2018 (“Data de Vencimento”), cujo saldo remanescente, em 21 de agosto de 2014, é de R\$70.592.000,00 (setenta milhões e quinhentos e noventa e dois mil reais). O Valor Nominal Unitário das Debêntures, qual seja, R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Valor Nominal Unitário”), é amortizado em 17 (dezessete) parcelas

trimestrais e iguais (“Parcela de Amortização”), sendo a primeira parcela devida em 20 de maio de 2014 e a última na Data de Vencimento. As Debêntures fazem jus à remuneração equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over *extra grupo*, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP S.A. – Mercados Organizados, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”), capitalizada exponencialmente de *spread* de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Remuneração”). A Remuneração é calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão, a data de vencimento do período de capitalização imediatamente anterior (inclusive), ou a data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado das Debêntures ou do seu resgate, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), de acordo com a fórmula constante da Escritura de Emissão. A Remuneração é devida trimestralmente, sendo o primeiro pagamento devido no dia 20 de novembro de 2013 e o último na Data de Vencimento ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures.

5.1.1. Todas as garantias reais e fidejussórias prestadas pela São Roberto e pela Irani Participações S.A., que se encontram descritas na Escritura de Emissão e devidamente formalizadas por meio de contratos de garantia, permanecem vigentes e passarão a garantir todas as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Escritura de Emissão, salvo pela garantia formalizada mediante o “Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Ativos e Outras Avenças”, que será excluída da Escritura de Emissão em virtude da rescisão do referido instrumento mediante Termo de Rescisão celebrado entre as partes em 6 de agosto de 2013.

5.1.2. Será extinta, de pleno direito, a fiança prestada pela Companhia no âmbito da Emissão, tendo em vista a Companhia ter se tornado a própria emissora.

5.1.3. Em contrapartida à Assunção de Dívida, será devido pela São Roberto à Companhia um crédito no valor de R\$70.592.000,00 (setenta milhões e quinhentos e noventa e dois mil reais), que será integralmente contribuído pela Companhia ao capital social da São Roberto como forma de integralização de novas ações a serem emitidas pela São Roberto em aumento de capital, nos termos do item 4(iv) acima.

5.2. Em virtude da Assunção de Dívida aprovada no item 5.1 acima, autorizar a celebração do terceiro aditamento à Escritura de Emissão pela Companhia, com a finalidade de formalizar a transferência dos direitos e obrigações da São Roberto à Companhia, que passará a figurar na Escritura de Emissão como a emissora das Debêntures.

5.3. Autorizar a Diretoria a (a) praticar todos os atos necessários para a implementação do deliberado nos itens 5.1 e 5.2 acima, incluindo, sem limitação, a celebração do terceiro aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos relacionados à Emissão; e (b) adotar, junto a órgãos governamentais, registros públicos competentes e entidades privadas, todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das medidas aprovadas nesta reunião.

5.4. Aprovar o proferimento de voto favorável nas AGEs da São Roberto, de modo a aprovar a Assunção de Dívida e o aumento de capital da São Roberto, nos termos do item 4(iv) acima.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. (Assinaturas: Péricles

de Freitas Druck, Eurito de Freitas Druck, Paulo Sergio Viana Mallmann, Paulo Rabello de Castro e Péricles Pereira Druck).

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2014.

Péricles de Freitas Druck
Presidente